



Quarta-Feira, 16 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 090/2021

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2021 de 31 de maio de 2021 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2021 de 31 de maio de 2021, que tem como objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de materiais para uso nos poços artesanais das Comunidades da estrada Guarai, estrada São Tome e da estrada Fortuna no Distrito do Jardim paredão no Município de Altônia.

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência a proposta da empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, nos Lotes 01 e 02, com o valor total de R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 091/2021

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2021 de 31 de maio de 2021 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2021 de 31 de maio de 2021, que tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de apoio implantação e Estruturação da Unidade de Valorização de Recicláveis desenvolvido em parceria entre o Município de Altônia e a Itaipu Binacional, conforme convênio nº 2021/4500060896.

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência a proposta da empresa: PAULA T SANTANA VECHI LTDA - ME, no Lote único, com o valor total de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP.

VALOR MÁXIMO: R\$ 934.850,00 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 16/06/21

ABERTURA: 29/06/21 ÀS 09:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - Lote - Compras

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site <https://www.altonia.pr.gov.br/>, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 16/06/21

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 092/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.790/2021 de 16 de junho de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento

vigente no valor de R\$-709.700,00(Setecentos e nove mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.010 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde		
3446/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	223.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas		
2272/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	485.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
23.695.017.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3448/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	898	300,00
TOTAL		709.700,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ATENÇÃO BÁSICA- EXERCÍCIO CORRENTE	495	223.500,00
COSIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	485.900,00
CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO	898	300,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		709.700,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 86/2021 DE 11/06/2021.

Retifica Pensão da Senhora ROSINHA INÊS TEODORO UYEDA e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º da Constituição Federal, e considerando a análise técnica emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado os valores da Pensão por Morte a Senhora ROSINHA INÊS TEODORO UYEDA, portadora do CPF nº 433.549.719-91, RG nº 2.196.331-3, tendo em vista o falecimento do servidor KOGASSU UYEDA, ocorrido no dia 13/05/2019, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 0849210155 2019 4 00012 095 0005583 17 do CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de Pensão, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem paridade, ultimo provento.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I Vencimento do Cargo efetivo (abril/2019).	R\$	7.988,24
II Quinquênio	R\$	1.597,64
III Total dos Proventos	R\$	9.585,88
IV Calculo da Pensão Mensal Sujeito ao teto do RGPS	R\$	5.839,45
V Acréscimo de 70% da parcela excedente ao teto do RGPSR\$	R\$	2.622,50
VI PENSÃO MENSAL A SER PAGA MENSALMENTE	R\$	8.461,95
VII TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	101.543,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/05/2019.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.790/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-709.700,00(Setecentos e nove mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:



FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.1.010 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde 3446/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	223.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas 2272/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	485.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 23.695.017.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios 3448/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	898	300,00
TOTAL		709.700,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ATENÇÃO BÁSICA- EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	223.500,00
COSIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	507	485.900,00
CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO.....	898	300,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		709.700,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal